**Lei nº 58**

**Fixa o subsídio e a representação do Prefeito.**

A Câmara Municipal de Itamonte decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São fixados em CR$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros) e CR$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta cruzeiros), respectivamente, o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 10 de novembro de 1951.

1. **José Ribeiro Pereira Filho**

Prefeito

1. **Bernardino Carvalho**

 Secretário